



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Av. Patrício Antônio Teixeira, nº 317 - bloco 01 sala 207, Rio Caveiras BIGUAÇU
CEP: 88161586 - Tel: (48) 3094-4127

**Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA
2635/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/76444/36288>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

CPF/CNPJ: 82892308000153

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90 - , Centro

CEP: 88160116

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Empreendimento

Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Sete de Setembro - 82892308000153

Endereço: Rua 7 de Setembro, nº sn, Centro

CEP: 88160190

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 732463.77, Y 6956330.47

Descrição do Empreendimento

Obra de execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Sete de Setembro.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento.

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 15 de abril de 2024** e é **válida até 15 de abril de 2028**, observadas as condições deste documento.

Advertência

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Thiago Martins Coelho em 15/04/2024 12:30:56

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

BIGUAÇU , 15 de abril de 2024	Thiago Martins Coelho Superintendente
--------------------------------------	---

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Thiago Martins Coelho em 15/04/2024 12:30:56

